



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

Processo Seletivo Simplificado 34 2016

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública

IFES

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 34/2016

N °	EVENTOS	DATAS	HORÁRIO/LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	31/08/2016	www.ifes.edu.br
02	Período de Inscrição	01/09 a 14/09/2016	www.ifes.edu.br
03	Homologação das Inscrições	20/09/2016	www.ifes.edu.br
03	Avaliação Presencial	25/09/2016	IFES – Campus Colatina
04	Resultado Parcial	29/09/2016	www.ifes.edu.br
05	Recursos	30/09/2016	IFES – campus Colatina, no horário de 13h às 19h.
06	Resultado Final após recurso	03/10/2016	www.ifes.edu.br
07	Matrícula	05 a 06/10/2016	IFES – campus Colatina
08	Chamada de Suplentes	10 e 11/10/2016	IFES – campus Colatina
09	Previsão da Aula Inaugural	15/10/2016	IFES – campus Colatina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 34/2016 – Ifes.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de 01/09 a 14/09/2016, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, na modalidade a Presencial, em nível de Especialização, com ingresso no ano letivo de 2016 conforme o número de vagas relacionado no item 3.1.1, atendendo à Resolução N° 01/2007 do CNE.

1. DO PROCESSO SELETIVO

Este edital trata do processo seletivo para os alunos do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, na modalidade presencial, no Ifes. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do *campus* Colatina.

2. PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo está regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se a candidatos graduados em qualquer área de conhecimento.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Administração Pública tem por objetivo a qualificação de pessoal, de nível superior, visando ao exercício de atividades gerenciais. Pretende, especificamente: capacitar gestores para atuarem na administração de sistemas públicos em nível macro (governo) e micro (unidades organizacionais); capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal; contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

3.2. O curso terá duração de aproximadamente 18 (dezoito) meses, sendo 12 (doze) meses para desdobramento das disciplinas e 06(seis) meses para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, em forma de artigo científico, totalizando 405 horas.

3.3. O curso é presencial com atividades a distância através do Ambiente Virtual de Aprendizagem:

3.3.1 As aulas serão realizadas aos sábados no horário de 07h às 12h e 13h às 18h no **campus Colatina**, localizado na Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Bairro Santa Margarida, conforme calendário acadêmico que será entregue no 1º dia de aula.

3.4. Número de vagas ofertadas: 40 (quarenta).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de 01 de setembro a 14 de setembro de 2016.

4.2. Procedimento da Inscrição:

a) preencher, por completo, o formulário de inscrição online, no seguinte endereço: <https://goo.gl/forms/HtrualOjU6ZR0Fh1>

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: O Processo Seletivo será realizado em duas fases, descritas a seguir:

5.1 Primeira Fase: serão atribuídos 05 (cinco) pontos para os candidatos que no ato da inscrição, declararem que são servidores públicos.

5.1.1 Essa pontuação se somará a nota final após a realização da prova na segunda fase.

5.2 Segunda Fase: avaliação presencial a ser realizada no dia 25 de setembro de 2016, das 09h às 11h, no campus Colatina, localizado na Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Bairro Santa Margarida.

5.2.1 A avaliação será baseada no livro “Guia de Políticas Públicas: gerenciando processos” de Xu Wu, M. Ramesh, Michael Howlett e Scott Fritzen, Ano 2014.

5.3 Os candidatos que se declararem servidores públicos deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula, sob pena de perder a vaga.

5.4 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver mais tempo de serviço público;

b) tiver maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados oficialmente na Internet, por meio do endereço: www.ifes.edu.br, campus Colatina conforme datas previstas no calendário deste edital.

6.2 Notas ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

6.3 Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção, conforme cronograma, desde que devidamente fundamentado, em formulário próprio (Anexo I), obedecido o prazo de até as 18h horas do dia previsto para recurso, conforme calendário deste edital.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos, constantes da lista de aprovados, deverão efetuar a matrícula, no período descrito no cronograma disponível neste edital, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes – campus Colatina.

7.2 O horário de atendimento será das 13h30min às 20h.

7.3 Documentação para matrícula:

a) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem (Anexo II);

b) Diploma de graduação ou declaração original da instituição na qual concluiu o curso de graduação com data da colação de grau, acompanhada de cópia autenticada do histórico; (original e cópia)

I – Conforme o Parecer CES 303/2006, a matrícula efetiva e a conseqüente expedição do Certificado de Especialização somente poderão ocorrer após a apresentação do diploma de Curso Superior.

c) Certidão de Nascimento/Casamento; (original e cópia simples)

d) Carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação (modelo novo), carteira de trabalho ou carteira profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (lei 6.206/75). (original e cópia simples)

I - Caso o candidato apresente carteira nacional de habilitação ou carteira profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (lei 6.206/75), o mesmo se responsabilizará em apresentar novo documento válido, caso o anteriormente apresentado contenha erros de transcrição ou tenha perdido a validade, até a confecção do certificado de conclusão do curso de especialização.

e) 2 (duas) fotos atualizadas 3x4;

f) Título de Eleitor para maiores de 18 anos e quitação eleitoral. (original e cópia simples)

g) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino. (original e cópia simples)

h) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

7.4 Considerações gerais sobre a matrícula:

a) A matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou representante legal, munido de procuração específica para o fim, com cópia da documentação.

b) Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecido para o curso, terão que se matricular, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado DESISTENTE (hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga).

c) A primeira convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas decorrentes do não comparecimento de candidatos selecionados, em até 2(dois) dias úteis, após o período da matrícula, será publicada no site do Ifes.

d) O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo fixado não poderá efetuar sua matrícula. Nesse caso, será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

e) Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula condicional.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1 A confirmação da matrícula será realizada por uma equipe do Registro Acadêmico do Ifes – *campus* Colatina, que fará uma análise dos documentos apresentados na matrícula.

8.2 Somente será aceita a matrícula com a documentação completa, conforme exigência contida neste edital.

8.3 Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados.

8.4 Será disponibilizada, no site do Ifes, uma lista de matrículas homologadas pelo Ifes – *campus* Colatina.

8.5 As matrículas não homologadas, pelo Ifes – *campus* Colatina, estarão, automaticamente e definitivamente, canceladas.

8.6 O Ifes – *campus* Colatina fará 2ª chamada para convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não aprovação da documentação.

8.7 Será cancelada a matrícula do aluno que:

a) NÃO comparecer à aula inaugural;

c) NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

9. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

9.4 A inscrição do candidato implicará, por parte deste, no conhecimento das instruções e no compromisso de aceitar as condições nos termos deste Processo Seletivo, as quais se encontram estabelecidas neste Edital.

9.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Vitória, 26 de agosto de 2016.

Denio Rebello Arantes

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

NOTIFICAÇÃO

De acordo com a Resolução CS N°. 59/2011, Art. 1°. “Fica estabelecido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea no mesmo campus ou campi diferentes do Ifes, nos seguintes casos, independentemente da modalidade de ensino:

I – em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu;

II – em mais de um curso de pós-graduação lato sensu;

III – em mais de um curso graduação;

IV – em mais de um curso técnico de nível médio.

Parágrafo Único. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos.”

Através da presente, o candidato fica notificado que ao se matricular nos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes está ciente da Portaria e seu artigo. Portanto se for constatado que o candidato ocupa outra vaga em nível de Pós-Graduação na mesma ou em qualquer outra unidade da Instituição, terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

_____ /ES _____ de _____ de 2016.

Nome do Candidato: _____

R.G. N° _____

C.P.F N° _____

Assinatura do Candidato ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

Aluno: _____

Curso: _____

Portador de necessidade educacional especial: sim () não ()

Caso afirmativo, qual o tipo?

- () Cegueira
- () Deficiência visual/baixa visão
- () Surdez
- () Deficiência auditiva
- () Deficiência mental
- () Deficiência física
- () Deficiências múltiplas
- () TGD
- () Altas Habilidades/Superdotação
- () Surdo-cegueira
- () Outra _____

Colatina - ES, de de

.....
Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Nome: _____ Idade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Ora designado **CEDENTE**, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, CEP: 29.700-558, Colatina - ES, designado **CESSIONÁRIO**, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Por meio do presente instrumento autorizo o IFES a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público.

Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em).

Declaro que o IFES está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC.

Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura do CEDENTE:

Local: _____, data ____/____/____.